



## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA FT

Por este instrumento particular, as partes **FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.355.600/0001-25, com sede na rua Anita Garibaldi, nº 795, bairro Anita Garibaldi, em Joinville/SC, denominada como **CONTRATADA/LOCADOR** e, de outro lado, na qualidade de cliente, a **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, qualificada e identificada no **TERMO DE ADESÃO**, que desde já integra e se incorpora ao presente instrumento, tem entre si, justo e CONTRATADA o que segue:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A **CONTRATADA** é legítimo proprietário dos equipamentos de monitoramento eletrônico de segurança e que, por meio deste contrato, os aluga para a **CONTRATANTE**, a qual aceita recebê-los no estado em que se encontram, destinados exclusivamente à efetiva atividade de monitoramento de sinais de segurança.

### CLÁUSULA 2ª – DOS ITENS LOCADOS

O conjunto de equipamentos efetivamente locados pela **CONTRATANTE** encontrar-se-á discriminado no orçamento aprovado anexo ao **TERMO DE ADESÃO**.

### CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos equipamentos locados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes no **TERMO DE ADESÃO** e na forma lá estipulada.

**Parágrafo primeiro:** Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá na mensalidade juros moratórios de 1% ao mês, bem como multa de 2% sobre o valor do débito, além de correção monetária pelo INPC.

### CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

O prazo mínimo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo primeiro:** Transcorrido o prazo acima estipulado, o presente contrato considerar-se-á prorrogado, por tempo indeterminado, caso nenhuma das partes notifique a outra do seu interesse em não mais continuar com a contratação.

### CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Guardar e conservar a integridade dos equipamentos, preservando-os da interferência e utilização por terceiros, utilizando-os apenas para o fim a que se destina.
2. Devolver os equipamentos quando do término ou rescisão deste contrato ou dos contratos vinculados a este.
3. Utilizar apenas representantes autorizados da **CONTRATANTE** para realização de reparos, sob pena de arcar com os prejuízos e danos daí decorrentes.

### CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Indicar profissional para instalar ou retirar os equipamentos, cujo custo será arcado pela **CONTRATANTE**;
2. Realizar manutenção corretiva;
3. Fornecer mão de obra em ampliações do sistema, alterações, danos por descargas elétricas, fiação, mudança de linha telefônica e endereço, cujo custo será arcado pela **CONTRATANTE**;

### CLÁUSULA 7ª – DA RECUSA DE DEVOLUÇÃO

Em caso de recusa de devolução dos equipamentos, caracterizar-se-á a compra dos mesmos, cabendo à **CONTRATADA** o respectivo faturamento para pagamento pela **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE

A perda ou danos causados aos equipamentos, tais como intempéries, raio, descargas elétricas, enchente, incêndio, falhas nos serviços públicos, danos consequentes de convulsões da natureza ou de guerra, revolução, hostilidade, rebelião, confisco, ou força maior, entre outros exemplos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal contra a **CONTRATANTE** dos custos inerentes à reposição ou conserto dos equipamentos, bem como das demais despesas inerentes. Fica a **CONTRATANTE**, desde já, ciente de que enquanto não realizado os reparos necessários, os serviços prestados pela **CONTRATADA** poderão ficar total ou parcialmente prejudicados, sem que possa ser atribuída qualquer responsabilidade à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA 9ª – DA CESSÃO

O objeto deste contrato não poderá ser transferido, cedido ou sub-rogado a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

Caso a **CONTRATANTE** venha a rescindir o presente contrato de locação antes do período de 24 (vinte e quatro) meses, esta pagará ao **CONTRATADA**, a título de multa indenizatória, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas faltantes, para que seja completado o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo primeiro:** Se vier a ocorrer a rescisão, independente do motivo e a de quem deu causa, fica desde já estabelecido que a **CONTRATADA** está autorizada a retirar todos os equipamentos objeto desta locação. O impedimento para a retirada dos equipamentos dará ao **CONTRATADA** o direito a emitir nota fiscal de fatura contra a **CONTRATANTE**, pelo valor de mercado vigente à época da rescisão.

## CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Joinville – Santa Catarina.

**Para firmeza e garantia do negócio realizado e suas cláusulas, o presente contrato, CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REGISTADO SOB O N. \_\_\_\_\_, NAS FOLHAS \_\_\_\_\_, DO LIVRO \_\_\_\_\_, NO \_\_\_\_\_ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Joinville, 23 de agosto de 2019.

FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos  
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

RECONHECIMENTO 1516562 - 125  
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)RODRIGO  
TILP, (2)RAFAEL BUCHMANN

Joinville, 09 de setembro de 2019. 17:21:34

Em testemunho da verdade,

Seio Digital de Fiscalização - Seio normal  
FOP00472-71B7, FOP00473-C9ZJ

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Qualquer erura ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

- Ruth Silva - Tabelia;  Cláudia Maria Fuck da Silve - Escrivente Substituta Legal;  Yara Silvana Tamanini - Escrivente Substituta;
- Ana Paula do Oliveira - Escrivente;  Christiano Reinert Klitsche - Escrivente;  Elaine Cristina Lobo de Souza - Escrivente;
- Juliana Martens - Escrivente;  Maria Cláudia Lino da Silva Soller - Escrivente;  Michele Pazzetti Ehret - Escrivente;  Níclido Aguiar Bruno - Escrivente;
- Solange Ranieri Frugel - Escrivente Notária;  Vanda Ferreira dos Santos Machado - Escrivente;  Vilma Noldi Galtierdt de Moura - Escrivente.



Estado de Santa Catarina  
Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC  
Elizete da Silva - Interna  
Rua Blumenau, 953 - 5º andar - América - Joinville - SC - CEP: 89204-251

**Certidão de Registro de Títulos e Documentos**

Protocolo: 285135 Data: 11/09/2019 Livro: A-213 - Folha: 41F  
Registro: 254679 Data: 13/09/2019 Livro: B-903 - Folha: 229F  
Qualidade: Integral Natureza: CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
Apresentante: FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA



Emolumentos: Registro/s/ valor (integral): R\$ 71,00. Selo de  
1 eto: R\$ 1,95 (ISS: R\$ 2,13 - Total R\$ 75,08 - Selo Digital:  
(FOK88701-K38X).

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>  
Data: 16, sexta-feira, 13 de setembro de 2019

  
Darcy Lima Vanderlinde - Escrivente

